



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDRUMA**, representada pelo sr. Cristiano Máximo Ribeiro, vem por meio deste solicitar o pedido de abertura de Processo Licitatório, na forma de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de equipamentos agrícolas e de jardinagem, que serão utilizados pelos setores de Estradas Rurais e Limpeza Pública da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, em virtude de suprir a demanda dos serviços desempenhados pelos referidos setores, face ao interesse público no trabalho de manutenção e conservação das vias rurais, pontes, praças, canteiros e áreas públicas do município.

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP**

Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.332/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

Para tanto este ETP irá abordar os requisitos constante no rol do parágrafo 1º do art. 18 da taxativa Lei Federal nº. 14.133/2021.





## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O objeto do presente pedido é a abertura de Processo Licitatório, nos termos da Lei nº14.133/2021, para aquisição de equipamentos agrícolas e de jardinagem.

Justifica-se a aquisição pretendida face ao interesse público presente na utilização de tais itens, com o objetivo de suprir a demanda dos serviços desempenhados pelos referidos setores, de manutenção e conservação das vias rurais, praças, canteiros e áreas públicas do município, aliado à satisfação da população.

Assim, para garantir a continuidade do serviço e a eficiência no trabalho desempenhado pelos setores de Estradas Rurais e de Limpeza Pública, os itens especificados são de extrema importância, assegurando padrões elevados de qualidade no atendimento à população, sempre prezando pela gestão ambientalmente responsável dos resíduos gerados.

## **3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

Há previsão no planejamento orçamentário, estando, portanto, a contratação pretendida, alinhada com o planejamento orçamentário e financeiro da administração conforme o Plano de Contratações Anual (PCA) disposto no art. 12, VII, da Lei 14.133/2021.

## **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos itens deverá ser feita através de licitação, por meio de Pregão Eletrônico.

A contratação em questão refere-se a aquisição de equipamentos agrícolas e de jardinagem, que serão utilizados pelos setores de Estradas Rurais e de Limpeza Pública da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEDRUMA, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, sem necessidade de mão de obra exclusiva, ou seja, se enquadram como comuns (Art. 6, inc. XIII, Lei Federal 14.133/2021).

Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, ANVISA e INMETRO, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.

Os materiais e insumos deverão sempre ser de 1ª linha e 1ª qualidade, atendendo aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO.





Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas aquisições com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

A contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, conferindo segurança jurídica e regularidade ao processo licitatório.

Para garantir a adequação às exigências legais e técnicas, a empresa interessada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, apresentando documentação comprobatória de experiência em serviços similares. Além disso, deverá atender a todos os requisitos de habilitação previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Qualificação técnica: Comprovação de execução de serviços similares nos últimos anos, por meio de atestados emitidos por entidades públicas ou privadas.
- Regularidade fiscal e trabalhista: Apresentação de certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, bem como regularidade junto ao FGTS e órgãos trabalhistas.
- Capacidade econômico-financeira: Demonstração de solidez financeira suficiente para garantir a execução dos serviços contratados.

O cumprimento desses requisitos visa assegurar a qualidade na execução dos serviços, prevenindo eventuais riscos contratuais e garantindo que a prestação atenda plenamente às necessidades da Administração Pública Municipal e da população.

Os produtos e serviços fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12(doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

- Responsabilidade civil e criminal: A contratada deverá assumir total responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados por seus funcionários, prepostos, subcontratados ou cooperados, seja a terceiros ou à Administração Municipal, respondendo civil e criminalmente por qualquer incidente ou acidente que ocorra durante a execução dos serviços.

- Avaliação e fiscalização pela Prefeitura: A Prefeitura Municipal se reserva o direito de avaliar e fiscalizar as condições gerais dos itens fornecidos, podendo exigir substituição imediata, caso seja constatado que não atende aos requisitos e condições exigidas para a prestação dos serviços.

- Substituição em caso de avaria ou sinistro: A contratada deverá substituir imediatamente os itens, caso seja constatado que o equipamento não atende aos





requisitos exigidos ou caso ocorra qualquer sinistro ou avaria incompatíveis e alheios ao uso pretendido dos itens, que sejam resultado de má qualidade e desconformidade dos objetos da licitação.

Os resíduos resultantes das atividades objeto deste contrato serão de responsabilidade da contratada.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida, elencados abaixo em lotes, têm como parâmetro as últimas aquisições com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração e pelos setores vinculados a esta Secretaria.

LOTE 1			
Item	Descrição do objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada
1	<b>ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Largura de corte: 1,5 m</li><li>- Nº de facas: 02 facas</li><li>- Rotação de facas: 1050-1080 rpm</li><li>- Rotação da tomada de força: 540 rpm</li><li>- Capacidade de óleo hidráulico: 140–180 litros</li><li>- Alcance lateral de corte/altura máxima de corte: 4,2-4,3 m / 5,8-6,0 m</li><li>- Comando de operação: via cabos mecânicos ou hidráulico/joystick</li><li>- Segurança/proteções: tela protetora, rodas de apoio, protetor dianteiro/traseiro</li><li>- <b>Garantia do fabricante</b></li></ul>	UN	01
2	<b>ROÇADEIRA HIDRÁULICA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Largura de corte: 1,5 m</li><li>- Nº de facas: 02 facas oscilantes</li><li>- Rotação de facas: 1030-1080 rpm</li><li>- Rotação da tomada de força: 540 rpm</li><li>- Altura de corte ajustável: 70mm até 200mm</li></ul>	UN	01





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 312 - CENTRO - TEL (15) 3278-2505 - PILAR DO SUL - SP

✉ sedruma@pilarodosul.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Engate em 3 pontos, acionamento por cardan, caixa multiplicadora com giro livre, rodas de regulagem de altura, proteções de segurança (dianteira/traseira)</li><li>- Sistema de transmissão por correia</li><li>- <b>Garantia do fabricante</b></li></ul>		
3	<b>TRITURADOR TRINCHA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Largura de corte: 1,5 m</li><li>- Rotação de trabalho: 540 rpm</li><li>- Deslocamento lateral hidráulico</li><li>- Rotação do rotor: 1.850 rpm</li><li>- Sistema de transmissão por correia</li><li>- Proteções de segurança: telas, correntes, proteções laterais, coberturas</li><li>- <b>Garantia do fabricante</b></li></ul>	UN	01
4	<b>ROÇADEIRA COSTAL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo do motor: 2 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar</li><li>- Potência máxima: 1.9 HP</li><li>- Cilindrada mínima: 50 cc</li><li>- Combustível: Gasolina + óleo 2T</li><li>- Sistema de partida: Manual retrátil</li><li>- Guidão: bicicleta tipo lateral</li><li>- Rotação máxima 9500 RPM</li><li>- Carretel de nylon e lâmina</li><li>- <b>Garantia do fabricante</b></li></ul>	UN	05
5	<b>PULVERIZADOR COSTAL A BATERIA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade: 20 litros</li><li>- Pressão máxima de trabalho: 5 bar</li><li>- Fonte da bateria bivolt</li><li>- <b>Garantia do fabricante</b></li></ul>	UN	02





LOTE 2			
Item	Descrição do objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada
1	<b>MOTOSSERRA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Potência mínima: 3,9 CV</li><li>- Cilindrada mínima: 70 CC</li><li>- Lâmina mínima: 40 cm</li><li>- Trava do acelerador</li><li>- Motor 2 tempos</li><li>- Bomba de combustível manual</li><li>- <b>Garantia do fabricante</b></li></ul>	UN	02
2	<b>FURADEIRA 3/8 DE IMPACTO A BATERIA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo de mandril: aperto rápido</li><li>- Torque máximo/força de aperto: 20-35 N-m</li><li>- Tensão mínima: 18V</li><li>- Funções/recursos extras: reversão, embreagem/controlado de torque (vários níveis), led de iluminação, empunhadura emborrachada limitador de profundidade</li><li>- Capacidade de perfuração: aço 8-10mm Madeira 20-30mm concreto 10-13mm</li><li>- Rotação: 0-400/0-1400 RPM</li><li>- Bateria extra e carregador</li><li>- <b>Garantia do fabricante</b></li></ul>	UN	02
3	<b>ESMERILHADEIRA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Potencia mínima: 750W</li><li>- Diâmetro mínimo de disco: 115mm</li><li>- Rotação mínima: 11.000 RPM</li><li>- Tensão: 220V</li><li>- Tipo de velocidade: fixa</li><li>- <b>Garantia do fabricante</b></li></ul>	UN	01





Todos os equipamentos, insumos, manutenção e todo o necessário à perfeita execução do objeto são por conta da contratada. Os resíduos resultantes das atividades objeto deste contrato serão de responsabilidade da contratada.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação, foram identificadas algumas alternativas para atender à demanda:

- **Solução 1** – Execução dos serviços pela própria prefeitura com a aquisição dos equipamentos e sem a necessidade de contratação de mão de obra especializada;
- **Solução 2** – Contratação de empresa especializada apenas para fornecer mão de obra, utilizando equipamentos da prefeitura;
- **Solução 3** – Contratação de empresa especializada na venda de tais itens para prestação integral dos serviços, incluindo fornecimento de equipamentos, insumos, mão de obra qualificada e gestão operacional.

**SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL:** A **Solução 1** é apontada como a alternativa mais viável para atender à demanda, conforme análise da equipe técnica responsável pelo estudo. A administração municipal possui infraestrutura, equipamentos e pessoal especializado para realizar os serviços com eficiência. Ademais, a compra dos implementos garante maior agilidade na entrega, qualidade na execução do serviço e otimização dos recursos públicos. Portanto, a aquisição dos produtos, englobando todos os aspectos operacionais, é a melhor solução para garantir a eficácia e continuidade dos serviços.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme pesquisa de mercado realizada para atender à necessidade administrativa, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, observamos que há no mercado diversos fornecedores que prestam o serviço solicitado. O levantamento será baseado na média de mercado, feito pelo setor de compras do Município, referente a cada item objeto desta licitação, com base nos preços praticados por fornecedores locais, regionais e sites, considerando o item (5).





Vale ressaltar que esse processo deve ser desenvolvido levando em consideração o disposto na Lei Federal 14.133/2021, no seu artigo 23, sobre as formas de levantamento estimativos de mercado, vejamos:

*Art.23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

## **8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a importância para a qualidade de vida e o bem-estar dos munícipes, bem como a limitação de recursos humanos e materiais da prefeitura para executar tais atividades de forma eficiente e contínua, a aquisição dos itens pretendidos é de grande importância, pois essa medida visa otimizar os trabalhos e assegurar a qualidade na prestação dos serviços, o atendimento às normativas ambientais e a





otimização dos recursos públicos, garantindo assim a sustentabilidade e a conservação do patrimônio ambiental do município.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Entretanto, considerando que se trata de um único objeto de contratação e levando em conta as condições do mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado nesta contratação, em conformidade com o inciso VIII do §1º do art. 18 e o §3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a aquisição dos equipamentos que serão utilizados pelos setores de Estradas Rurais e de Limpeza Pública da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, espera-se obter os seguintes resultados:

- **Melhoria na qualidade dos bens e serviços públicos prestados:** com os equipamentos à disposição dos setores, a população será atendida prontamente, proporcionando segurança e eficiência nos serviços prestados para os munícipes.
- **Aumento da satisfação dos munícipes:** Serviços prestados com economia e segurança contribuem para a qualidade de vida e bem-estar da comunidade.
- **Eficiência na execução dos serviços:** Garantia de que as atividades serão realizadas por profissionais qualificados, com o uso de equipamentos apropriados.
- **Otimização dos recursos públicos:** Redução de custos operacionais e administrativos, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos municipais.





- **Conformidade com a legislação vigente:** Atendimento às normas ambientais, urbanísticas e de segurança do trabalho, garantindo a regularidade da prestação de serviço.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria dos serviços, promovendo um ambiente mais saudável, organizado e valorizado para a população do Município de Pilar do Sul/SP.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS Á CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

O edital e o contrato preveem que um servidor, capacitado conforme sua área técnica será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, podendo solicitar a correção de eventuais irregularidades na entrega do serviço.

Após a contratação, a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato, de acordo com as normas legais aplicáveis, conforme estabelece o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Com vistas ao bom andamento do contrato a ser firmado, será nomeado como Gestor do contrato, o servidor público sr. Cristiano Máximo Ribeiro, e como fiscal o funcionário efetivo sr. Edson José Pereira, tendo como suplente direto o sr. Rogério Ferreira de Carvalho.

Ainda assim, alguns cuidados serão observados no processo de contratação pretendida:

- **Mapeamento dos Itens Passíveis de Troca:** Levantamento dos itens desconformes que necessitem de troca, garantindo fornecimento de qualidade e eficaz dos serviços contratados.
- **Designação de Fiscalização Contratual:** Nomeação de servidor capacitado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento do contrato e a qualidade das entregas.
- **Definição dos Critérios de Habilitação:** Exigência de documentação comprobatória da capacidade técnica, fiscal e jurídica das empresas concorrentes, conforme a legislação vigente.





## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E / OU INTERDEPENDENTES

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações adicionais para garantir a execução adequada do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para a prestação e operacionalização dos serviços podem ser atendidos com a contratação proposta. Dessa forma, para a execução deste serviço, não será exigida qualquer outra contratação de atividades correlatas ou interdependentes. O objeto desta contratação é comum no mercado e realizado anualmente pelos órgãos da Administração Pública.

## 13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços objetos deste estudo técnico preliminar podem gerar impactos ambientais que precisam ser gerenciados adequadamente para garantir a sustentabilidade das ações. Os principais impactos ambientais potenciais incluem:

- **Geração de resíduos sólidos:** Durante as atividades haverá produção de resíduos que precisam ser descartados de forma ambientalmente correta.

**Medidas mitigadoras:** Implementação de um plano de coleta e destinação adequada de resíduos sólidos gerados durante os serviços.

- **Uso de agentes químicos no processo:** O uso de agentes químicos no processo de utilização dos itens podem impactar o solo, a fauna e a flora local se não for realizado de maneira controlada e conforme as normas ambientais vigentes.

**Medidas mitigadoras:** Adoção de produtos químicos menos agressivos ao meio ambiente, utilização controlada e respeitando os limites estabelecidos pelos órgãos ambientais.

- **Consumo de água:** O consumo de água no processo deve ser planejado para evitar desperdício, priorizando o uso eficiente da água e, sempre que possível, alternativas sustentáveis como a captação de água de chuva.

**Medidas mitigadoras:** Emprego de técnicas de trabalho, consumo e captação de água eficientes, tais como reaproveitamento durante os processos e captação de água de chuva, minimizando o desperdício de recursos hídricos.

Por fim, para garantir a efetiva mitigação dos impactos, é fundamental que as atividades sejam realizadas em conformidade com a legislação ambiental vigente, contando com monitoramento contínuo e ações corretivas quando necessário, sempre





visando o equilíbrio entre o desenvolvimento das ações de infraestrutura e a proteção do meio ambiente.

#### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

A aquisição dos equipamentos agrícolas e de jardinagem mostra-se atualmente viável na modalidade sugerida, uma vez que se tratam de bens usualmente adquiridos por órgãos públicos. Diante do exposto, concluímos pela viabilidade da contratação sob os aspectos técnico, socioeconômico e ambiental, e justificamos que a alternativa proposta, com base nos elementos coletados durante o estudo preliminar, é a mais adequada para o município.

Pilar do Sul, 07 de outubro de 2025.

**CRISTIANO MÁXIMO RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
71F8BB048ECF4DEBBBD7AA30CC751C44C

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/71F8BB048ECF4DEBBBD7AA30CC751C44C>